



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
22º BATALHÃO LOGÍSTICO AEROMÓVEL
(2ª Cia L Mnt/ 1946)

"BATALHÃO CORONEL AMADEU DE PAULA CASTRO
FILHO"

Classificação: 062.11

PROCESSO NUP
64142.006117/2026-11

Cód verificador: 2d4068b7-6c41-4770

ASSUNTO: processo eletrônico de aquisição de gás refrigerante (DFD_259_ALMOX)

INTERESSADO: Setor de material

Órgão de Origem: 22º Batalhão Logístico Leve

Data da Criação: 08/10/2026

Localização Atual do Processo: Seção de Aquisições
Licitações Compras

Data da Autuação: 21/10/2026

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 289-Almox/22º B Log Amv (a)
- 2- MR_52_ALMOX.pdf
- 3- PP_303_ALMOX.pdf
- 4- DFD_259_ALMOX.pdf
- 5- ETP_80_ALMOX.pdf
- 6- TR_43_ALMOX.pdf
- 7- Despacho Nº 386-Almox/22º B Log Amv
- 8- Despacho Nº 400-Almox/22º B Log Amv

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
22º BATALHÃO LOGÍSTICO AEROMÓVEL
(2ª Cia L Mnt/ 1946)
"BATALHÃO CORONEL AMADEU DE PAULA CASTRO FILHO"

Termo de Abertura Nº 289-Almox/22º B Log Amv

Barueri, SP, 8 de outubro de 2026.

Assunto: termo de abertura de processo eletrônico(DFD_259_ALMOX)

1. Em atendimento ao disposto no art. 6º da Lei nº 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e em conformidade com o Decreto nº 8.539/2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para realização do processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, procede-se à abertura do presente processo administrativo eletrônico, destinado a atender às necessidades descritas no Documento de formalização da Demanda(DFD) anexo, registrado pelo Setor de material, em cumprimento ao requisito do Decreto nº 10.947/22.

NICOLAS DO NASCIMENTO - Cb
Auxiliar do Almoxarifado/2



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cb Nicolas do Nascimento**, em 08/10/2026, às 12:09 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: g2LN-/A51-7K2X-BR0w

22 BATALHAO LOGISTICO

Mapa de Gerenciamento de Riscos 52/2026

1. Informações Básicas

Número do Mapa de Gerenciamento de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
52/2026	NICOLAS DO NASCIMENTO	25/09/2026 11:01
Status do Mapa de Gerenciamento de Riscos		
Concluído (Planejamento)		
Objeto do Mapa de Riscos		
Aquisição de gás refrigerante para aparelho de ar condicionado		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Fornecimento de fluidos refrigerantes em desacordo com as especificações técnicas (ex: modelo de gás incorreto, grau de pureza insuficiente/gás contaminado, botijas com peso líquido abaixo do especificado, ausência de lacres de fábrica ou cilindros com vazamento nas válvulas), comprometendo a eficiência e integridade dos compressores de ar-condicionado, gerando riscos de acidentes no manuseio de gases pressurizados e inviabilizando o restabelecimento do conforto térmico nas instalações da unidade.	Falhas na definição detalhada do grau de pureza, das normas de estanqueidade e do peso líquido das botijas no Termo de Referência; ausência de critérios rigorosos de fiscalização no momento do recebimento (inspeção de lacres, pesagem na balança e teste de vazamento pelo Pelotão de Obras/Almoxarifado); seleção a de fornecedor sem regularidade ambiental perante o IBAMA ou deficiência na conferência das Fichas de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) no ato da entrega.	Planejamento	Administração	Baixo	
Impactos						
1	Comprometimento da qualidade das instruções e apresentações realizadas no ambiente militar.					
Ações Preventivas						
P-01	Verificar previamente padrões de conexão, dimensões e especificações técnicas da tela de projeção. Responsável: NICOLAS DO NASCIMENTO					
Ações de Contingência						

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
	Atraso ou descumprimento na entrega global das botijas de gases refrigerantes, comprometendo o					

R-02	cronograma de Prazos de entrega mal dimensionados no Termo manutenção corretiva e de Referência após a emissão da Nota de preventiva dos Empenho; problemas logísticos ou burocráticos sistemas de do fornecedor junto à cadeia de distribuição e climatização, órgãos reguladores (visto que o R-22 é um gás resultando na com cotas de importação controladas pelo inoperância de IBAMA); indisponibilidade de estoque dos aparelhos de ar- modelos específicos de fluidos; ou baixa condicionado nos capacidade operacional da empresa contratada alojamentos, salas de para realizar a entrega instrução e setores administrativos, o que gera prejuízos à habitabilidade, à salubridade e à continuidade das atividades do Batalhão.					Seleção do Fornecedor	Administração	Baixo
	Impactos							
	1	Comprometimento do cronograma de instalação ou modernização do ambiente de instrução						
	Ações Preventivas							
	P-01	Estabelecer prazos de entrega compatíveis com a realidade logística do mercado					Responsável: NICOLAS DO NASCIMENTO	
	Ações de Contingência							

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Aquisição de gases refrigerantes incompatíveis com as especificações dos compressores de ar-condicionado existentes (ex: aplicação por erro de fluido inadequado ao tipo de óleo lubrificante ou pressão de trabalho do sistema), ou com os ferramentais de carga disponíveis no batalhão (como manifolds e conexões), comprometendo a integridade dos equipamentos de climatização, gerando quebras prematuras de motores e atrasos nos serviços de manutenção da organização militar.	Falha no levantamento técnico e na verificação de compatibilidade entre os modelos de fluidos a serem adquiridos (R-410A e R-22) e a frota de aparelhos de ar-condicionado instalados na Unidade, bem como ausência de mapeamento prévio das reais necessidades e dos tipos de compressores operados pelas equipes de manutenção e infraestrutura durante a fase de planejamento da contratação.	Planejamento	Administração	Baixo	
Impactos						
1	Comprometimento da qualidade das apresentações, instruções e reuniões realizadas na unidade					
Ações Preventivas						
P-01	Definir requisitos mínimos de qualidade, dimensões, tipo de tecido, fixação e motorização, quando aplicáve					
Ações de Contingência						

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

JONATAS RAMOS GALDINO DA SILVA

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Relatório emitido em 08/10/2026 12:32

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
303/2026	160456	Concluída	NICOLAS DO NASCIMENTO

Título: Aquisição de gás refrigerante

Observações: Aquisição de material de consumo (gás refrigerante) para atender às necessidades de manutenção corretiva e preventiva dos sistemas de climatização e ar-condicionado sob a responsabilidade do Pelotão de Obras (Pel Ob) do 22º B Log Amv.

Total de itens cotados: 2 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 1.739,3903

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
400047 - Gás Refrigerante Tipo: R410a , Aplicação: Sistema De Ar Condicionado Central , Elemento Básico: Diclorotrifluoretano	Cilindro 11,35 Quilograma	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 807,4050	R\$ 859,5903	R\$ 867,5000
Coeficiente de Variação: 2,8056% Desvio Padrão: 24,1164 Maior Preço: R\$ 889,0000		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	1	Cilindro 11,35 Quilograma	R\$ 869,0000	23/09/2026	Sim
2	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	3	Cilindro 11,35 Quilograma	R\$ 870,0000	21/07/2026	Sim
3	I	ESP-CIA.PTA DE TRENS METROPS-CPTM - Compras.gov.br	20	Cilindro 11,35 Quilograma	R\$ 820,0000	23/06/2026	Sim
4	I	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	6	Cilindro 11,35 Quilograma	R\$ 889,0000	31/05/2026	Sim
5	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Cilindro 11,35 Quilograma	R\$ 856,5200	27/04/2026	Sim
6	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Cilindro 11,35 Quilograma	R\$ 872,2800	09/04/2026	Sim
7	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Cilindro 11,35 Quilograma	R\$ 850,0000	22/02/2026	Sim
8	I	AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR - Compras.gov.br	50	Cilindro 11,35 Quilograma	R\$ 880,0000	18/02/2026	Sim
		ESP-SECRETARIA DA SAUDE -					

9	I	Compras.gov.br	15	Cilindro 11,35 Quilograma	R\$ 842,0000	14/01/2026	Sim
10	I	FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	10	Cilindro 11,35 Quilograma	R\$ 807,4050	17/12/2025	Sim
11	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2	Cilindro 11,35 Quilograma	R\$ 820,0000	18/11/2025	Sim
12	I	ESP-INST. ASSIST. MED. SERV. PUB. ESTAD. - Compras.gov.br	20	Cilindro 11,35 Quilograma	R\$ 853,0000	11/11/2025	Sim
13	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2	Cilindro 11,35 Quilograma	R\$ 867,5000	04/11/2025	Sim
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Cilindro 11,35 Quilograma	R\$ 885,0000	03/11/2025	Sim
15	I	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	9	Cilindro 11,35 Quilograma	R\$ 886,1400	28/10/2025	Sim
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Cilindro 11,35 Quilograma	R\$ 863,0000	15/10/2025	Sim
17	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	93	Cilindro 11,35 Quilograma	R\$ 882,1900	09/10/2025	Sim

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade
232267 - Gás Refrigerante Tipo: R-22 , Aplicação: Sistema De Ar Condicionado Central , Apresentação: Botijão		Botijão 13,6 Quilograma	1
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	 Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 4,8710%
R\$ 830,0000	R\$ 879,8000	R\$ 855,0000	Desvio Padrão: 42,8551
Método de cálculo adotado: Média			Maior Preço: R\$ 937,0000

Filtro Aplicado							
Período: 12 Meses							
Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Botijão 13,6 Quilograma	R\$ 830,0000	12/08/2026	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Botijão 13,6 Quilograma	R\$ 925,0000	15/06/2026	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Botijão 13,6 Quilograma	R\$ 852,0000	19/01/2026	Sim
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Botijão 13,6 Quilograma	R\$ 855,0000	29/10/2025	Sim
5	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	50	Botijão 13,6 Quilograma	R\$ 937,0000	09/10/2025	Sim

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

Em estrita observância ao disposto no **Artigo 5º, incisos I e II, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021**, a presente pesquisa de preços priorizou a utilização dos parâmetros preferenciais determinados pela norma federal.

Para a composição da cesta de preços admissíveis, foram utilizados:

- **Inciso I:** Preços obtidos por meio do Painel de Preços e do Sistema Compras.gov.br, considerando contratações vigentes ou encerradas no período correspondente aos últimos 12 (doze) meses anteriores à data desta pesquisa; e/ou
- **Inciso II:** Preços decorrentes de contratações similares de outros entes públicos, cujas execuções ocorreram no período de até 1 (um) ano anterior à data de busca dos dados.

A adoção de tais parâmetros garante a aderência aos critérios de prioridade legal, assegurando a obtenção da média de mercado de forma justa e alinhada às melhores práticas da Administração Pública.

Jonatas Ramos Galdino da Silva - 2º Ten

Agente de contratação

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

22 BATALHAO LOGISTICO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA 259/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
259/2026	160456-22 BATALHAO LOGISTICO	NICOLAS DO NASCIMENTO	08/10/2026 12:54 (v 0.3)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64142.006117/2026-11

1. Setor Requisitante

Setor Requisitante	Seção				
Responsável(Identidade)	Jonatas Ramos Galdino da Silva (0208636878)	Posto/Grad	2º Ten	Contato	(11)96881-1040
Função	Resp pelo Encarregado do Setor de Material				

2. Objeto da Contratação

Aquisição de gás refrigerante para manutenção dos aparelhos de ar-condicionado do 22º Batalhão Logístico Aeromóvel.

3. Justificativa da necessidade

- 2.1 Motivação da contratação

A aquisição de insumos de consumo, especificamente de gás refrigerante, destina-se a dotar a equipe de manutenção do 22º Batalhão Logístico Aeromóvel dos materiais necessários para a execução de serviços preventivos e corretivos nos sistemas de climatização da Unidade. A disponibilidade deste insumo visa restabelecer e garantir o pleno funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado, assegurando condições térmicas adequadas de trabalho, a preservação de equipamentos eletrônicos sensíveis ao calor e a continuidade das atividades administrativas e operacionais nas instalações da Organização Militar (OM).
- 2.2 Objetivos da contratação

Dotar a Unidade de fluidos refrigerantes adequados e em quantidade suficiente para a carga e recarga dos sistemas de refrigeração das estruturas físicas do aquartelamento, assegurando maior celeridade nas manutenções rotineiras, conforto térmico aos integrantes da OM, eficiência energética dos equipamentos e autonomia na execução dos serviços pela Seção de Manutenção.
- 2.3 Série histórica de contratação

Trata-se de uma aquisição periódica e de caráter essencial para a recomposição do estoque de material de consumo técnico da Organização Militar. A demanda justifica-se pela necessidade contínua de reposição do fluido devido ao desgaste natural, manutenções preventivas ou eventuais vazamentos nos sistemas de ar-condicionado, cuja falta compromete a operacionalidade dos setores, o bem-estar do efetivo e o funcionamento de salas de servidores e depósitos de materiais controlados.

2.4 Alinhamento com o Plano de Gestão

A presente contratação está alinhada ao Objetivo Estratégico Organizacional nº 01 (OEO 01), contribuindo diretamente para prover a efetiva sustentação logística e a manutenção preventiva da infraestrutura interna, por meio do fornecimento dos insumos necessários ao cumprimento da missão institucional e à preservação dos ativos de climatização da União.

2.5 Alinhamento com o Plano de Contratações Anual (PCA)

A aquisição do insumo está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Organização Militar e guarda total compatibilidade com este. A contratação atende a uma necessidade real de abastecimento logístico para a manutenção predial, configurando uma despesa de custeio indispensável que gera economicidade futura ao evitar a deterioração precoce dos aparelhos de ar-condicionado e a necessidade de contratação de serviços terceirizados de recarga.

4. Forma de Contratação

- ☐ Pregão Eletrônico
- ☒ Dispensa eletrônica
- ☐ Inexigibilidade
- ☐ Chamada Pública

Tipo do Empenho:

- ☒ Ordinário
- ☐ Estimativo
- ☐ Global

5. Material/serviço a ser contratado

Item	Descrição/Especificação	Identificação CATMAT	Und de medida	Qtd
1	Gás Refrigerante Tipo: R410a , Aplicação: Sistema Condicionado De Ar	400047	Botijão 11,3 Quilograma	1
2	Gás Refrigerante Tipo: R-22 , Aplicação: Sistema Condicionado De Ar	232267	Botijão 13,6 Quilograma	1

6. Dotação orçamentária

UG EMITENTE	NC	DATA	PTRES	ND	PLANO INTERNO
160456	2026NC409364	29/02/2026	215842	33.90.30	I3DAFUNADOM

7. Grau de Prioridade

- ☐ Baixo
- ☒ Médio
- ☐ Alto

8. Responsabilidade

1. Formalizo a necessidade da presente Aquisição/Contratação, nos termos do Art. 18 da Lei 14.133/2021.

2. Declaro que o objeto está adequadamente descrito e que a estimativa do valor foi elaborada conforme o art. 23 da referida Lei.
3. Atesto que a demanda atende ao interesse público, está alinhada ao planejamento institucional e não caracteriza fracionamento da despesa.
4. Encaminho o Documento de formalização da demanda para as demais providências.

9. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JONATAS RAMOS GALDINO DA SILVA

Resp pelo Encarregado do setor de material

22 BATALHAO LOGISTICO

Estudo Técnico Preliminar 80/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 64142.006117/2026-11

2. Descrição da necessidade

Contratação para aquisição de material de consumo, especificamente fluidos refrigerantes, sendo: **gás refrigerante modelo R-410A em botija de 11,3 kg e gás refrigerante modelo R-22 em botija de 13,6 kg**, visando atender à demanda do Pelotão de Obras do 22º Batalhão Logístico Aeromóvel na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, utilizando o critério **MENOR PREÇO**.

Justificativa e Fundamentação da Necessidade:

A necessidade fundamenta-se na escassez e no esgotamento dos estoques de fluidos refrigerantes atualmente disponíveis na Organização Militar, insumos indispensáveis para a execução de manutenções corretivas e recargas de gás nos sistemas de climatização e refrigeração instalados na Unidade. A ausência desses materiais impossibilita o pleno funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado, comprometendo o conforto térmico e as condições adequadas de trabalho nos ambientes administrativos e operacionais.

A aquisição dos itens visa garantir o suporte logístico e os insumos operacionais necessários para a realização de manutenções preventivas e corretivas nas instalações da Unidade, assegurando a continuidade do funcionamento dos sistemas de refrigeração e prolongando a vida útil dos equipamentos. Dessa forma, a solução contribuirá diretamente para a preservação das instalações da tropa, para a otimização dos fluxos de trabalho e para a manutenção da eficiência, salubridade, habitabilidade e operacionalidade das atividades de infraestrutura e engenharia da Unidade.

Os itens planejado para aquisição:

Item	Descrição/Especificação	Identificação CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade
01	Gás Refrigerante Tipo: R410a , Aplicação: Sistema De Ar Condicionado	400047	Botijão 11,3 Quilograma	01
02	Gás Refrigerante Tipo: R-22 , Aplicação: Sistema De Ar Condicionado	232267	Botijão 13,6 Quilograma	01

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de material	Fernando Cesar Silva de Souza

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A aquisição de fluidos refrigerantes (**modelos R-410A e R-22**) se dará por meio da modalidade de **dispensa de licitação**. A modalidade pretendida confere vantagens para a Administração Pública, possibilitando o abastecimento de **material de consumo para suporte de refrigeração e climatização** de forma planejada e com entrega global, conforme a necessidade do 22º Batalhão Logístico Aeromóvel.

Tal medida visa garantir a infraestrutura e os insumos adequados para a realização de manutenções prediais, recargas e reparos em sistemas de ar-condicionado, assegurando o conforto térmico, a celeridade e a regularidade no apoio logístico e de infraestrutura às atividades da OM pelo Pelotão de Obras.

Considerando que se trata de itens de natureza consumível e essenciais para a habitabilidade das instalações e a operacionalidade da tropa, faz-se necessário um adequado planejamento por parte da Administração, a fim de evitar desabastecimentos ou aquisições emergenciais, assegurando a continuidade das atividades administrativas e operacionais da Organização Militar.

5. Levantamento de Mercado

A Pesquisa de preços será realizada previamente pela Unidade de Compras da UASG gerenciadora, como condição indispensável para o confronto e exame de propostas em licitação.

6. Descrição da solução como um todo

A solução pretendida consiste na aquisição de **insumos para suporte de refrigeração, climatização e manutenção predial**, composta por **01 (uma) botija de gás refrigerante modelo R-410A de 11,3 kg** e **01 (uma) botija de gás refrigerante modelo R-22 de 13,6 kg**, incluindo os recipientes adequados (botijas/cilindros pressurizados) para o seu perfeito e seguro armazenamento e manuseio.

A contratação se dará por meio da modalidade de **dispensa de licitação**, mostrando-se a mais vantajosa para a administração pública devido ao baixo valor da contratação e à celeridade processual. Os produtos deverão ser entregues em **lote único, sob regime de entrega ordinária**, com o propósito de suprir integralmente as necessidades de infraestrutura, manutenção e apoio logístico-administrativo do 22º Batalhão Logístico Aeromóvel.

A solução engloba o fornecimento integral dos fluidos dentro das especificações técnicas e normas de segurança vigentes, visando reabastecer o estoque de materiais de consumo do Pelotão de Obras da Organização Militar, garantindo a celeridade nos reparos e a manutenção preventiva dos sistemas de ar-condicionado, sem a necessidade de contratação de serviços terceirizados, visto que a carga, recarga e manutenção dos equipamentos serão executadas pela própria equipe interna da OM.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade a ser adquirida foi definida com base em análise criteriosa das necessidades de manutenção corretiva, preventiva e recomposição dos estoques de materiais de consumo dos sistemas de refrigeração e climatização desta Organização Militar para o ano de **2026**. A estimativa baseou-se no levantamento de demandas realizado pelo pelotão de obras, identificando a necessidade de **01 (uma) botija de gás refrigerante R-410A (11,3 kg)** e **01 (uma) botija de gás refrigerante R-22 (13,6 kg)** para atender de forma imediata à necessidade do Pelotão de Obras do Batalhão.

O quantitativo proposto mostra-se estritamente necessário e suficiente para suprir a demanda identificada para as próximas manutenções, evitando o armazenamento excessivo de recipientes pressurizados sem destinação imediata. O termo de referência constará expressamente os quantitativos definidos por item, bem como o detalhamento de suas especificações técnicas e exigências de segurança.

8. Estimativa do Valor da Contratação

O valor aproximado da contratação é de R\$ 1.739,39

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O critério de escolha para a pretendida contratação é o de menor preço por item, obtido mediante procedimento de DISPENSA LICITAÇ, com base na seleção da proposta mais vantajosa apurada através de prévia pesquisa de preços de mercado, utilizando o critério MENOR PREÇO.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existem pregões na unidade que possibilitam adesão ao certame, não possuindo essa unidade gestora, 22º B Log L (Amv), como participante do certame.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os itens previstos nesta contratação estão de acordo com o planejamento anual da 22º BATALHÃO LOGÍSTICO AEROMÓVEL.

12. Resultados Pretendidos

Como benefícios resultantes deste certame, espera-se melhor atender as demandas do pelotão de obras do batalhão.

13. Providências a serem Adotadas

A aquisição dos fluidos refrigerantes **R-410A e R-22** visa atender às necessidades de manutenção dos sistemas de climatização e refrigeração do 22º Batalhão Logístico Aeromóvel. Como providências, será realizada a verificação da compatibilidade dos gases adquiridos com os compressores e aparelhos de ar-condicionado instalados na Unidade, garantindo a aplicação correta de cada fluido conforme as especificações técnicas dos fabricantes dos equipamentos de refrigeração.

O material será recebido e conferido por responsável designado, que deverá inspecionar a **integridade física das botijas, a presença de lacres de segurança e a ausência de vazamentos**, não havendo necessidade de adaptações estruturais relevantes nas oficinas ou instalações da Organização Militar, tampouco de capacitação específica para o manuseio dos insumos, visto que o Pelotão de Obras já possui pessoal técnico qualificado e ferramental adequado (manifold, bombas de vácuo e balanças) para a sua aplicação segura.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Em cumprimento ao Art. 170, VI, da Constituição Federal e ao Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, o planejamento desta contratação adota os critérios estabelecidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU). A análise do ciclo de vida e do manuseio dos fluidos refrigerantes identificou impactos ambientais específicos, os quais serão mitigados por meio das seguintes exigências no Termo de Referência (TR):

Emissão de Substâncias que Afetam a Camada de Ozônio e o Sistema Climático: O vazamento ou a liberação intencional de fluidos refrigerantes durante a recarga ou manutenção pode dispersar gases de efeito estufa ou halogenados na atmosfera.

- **Medida de Mitigação:** Os fluidos adquiridos deverão atender estritamente aos cronogramas de redução e eliminação progressiva previstos no Protocolo de Montreal (Decreto nº 9.283/2018). O gás R-410A fornecido deve possuir Potencial de Destruição da Camada de Ozônio (ODP) igual a zero, e o gás R-22 deve seguir as cotas de controle de importação e comercialização vigentes no país para hidroclorofluorcarbonos (HCFCs).

Riscos de Vazamento e Pressurização no Armazenamento: O acondicionamento inadequado de gases sob pressão pode ocasionar microvazamentos invisíveis, desperdiçando o insumo e poluindo o meio ambiente.

- **Medida de Mitigação:** Será exigido que os produtos sejam fornecidos em botijas/cilindros devidamente lacrados de fábrica, com válvulas de segurança estanques e paredes estruturais testadas contra deformações, atendendo às normas técnicas de vasos de pressão e segurança de transporte.

Geração de Resíduos Perigosos Pós-Consumo (Logística Reversa de Embalagens): O descarte de cilindros e botijas vazias no lixo comum ou de forma desordenada gera passivos ambientais graves devido aos resíduos de óleo e frações gasosas remanescentes.

- **Medida de Mitigação:** O edital preverá a obrigatoriedade de logística reversa ou destinação ambientalmente adequada para as embalagens vazias e recipientes pós-consumo, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), incumbindo a contratada de recolher ou disponibilizar canais para o retorno seguro das botijas descartadas, em consonância com as diretrizes de ecoeficiência da AGU.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JONATAS RAMOS GALDINO DA SILVA

Resp pelo chefe do setor de material

ADENILSON JOSE DE OLIVEIRA

Agente de contratação

DANIEL SILVA DE OLIVEIRA

Agente de contratação

22 BATALHAO LOGISTICO

Termo de Referência 43/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
43/2026	160456-22 BATALHAO LOGISTICO	NICOLAS DO NASCIMENTO	08/10/2026 12:16 (v 0.7)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64142.006117/2026-11

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de **fluidos refrigerantes** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Gás Refrigerante Tipo: R410a , Aplicação: Sistema De Ar Condicionado	400047	Botijão 11,3 Quilograma	1	R\$859,59	R\$859,59
2	Gás Refrigerante Tipo: R-22 , Aplicação: Sistema De Ar Condicionado	232267	Botijão 13,6 Quilograma	1	R\$879,80	R\$879,80

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da ata, na forma do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.6. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.739,39, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Do objeto:

- Fluidos refrigerantes, novos, de primeiro uso (sem histórico de regeneração/reciclagem prévia), sendo: **01 (uma) botija de gás refrigerante modelo R-410A com 11,3 kg de carga líquida e 01 (uma) botija de gás refrigerante modelo R-22 com 13,6 kg de carga líquida**, acondicionados em cilindros pressurizados adequados e seguros para armazenamento e manuseio.
- Os recipientes (botijas) deverão apresentar perfeito estado de conservação, sem amassados, pontos de corrosão, vazamentos microfluídicos ou defeitos nas válvulas, sendo aptos para utilização imediata nas manutenções do Pelotão de Obras.
- Indicação clara da marca, modelo do fluido, peso líquido, lote de fabricação, prazo de validade (se aplicável) e dados do fabricante gravados no corpo do cilindro ou em etiqueta permanente de identificação.

4.2 Regularidade técnica:

- Os fluidos refrigerantes deverão possuir grau de pureza adequado para sistemas de refrigeração comercial/residencial e atender às normas técnicas vigentes estabelecidas pelos órgãos reguladores nacionais e internacionais (como o IBAMA e normas ABNT aplicáveis).
- As botijas deverão possuir certificação de conformidade para vasos de pressão, atendendo às exigências de segurança de transporte e armazenamento de gases inflamáveis ou não inflamáveis sob pressão.

4.3 Validade (Garantia/Vida Útil):

- Prazo de garantia legal e do fabricante contra defeitos latentes de estanqueidade das válvulas e conformidade do composto químico, válido a partir do recebimento definitivo do material.

4.4 Entrega:

- Fornecimento integral em embalagem original de fábrica (botijas descartáveis ou retornáveis padrão de mercado), adequadamente lacradas, com dispositivos protetores de válvula intactos e identificação clara do tipo de gás.
- Os produtos deverão ser entregues acompanhados de suas respectivas **Fichas de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ)**, em conformidade com as normas de segurança do trabalho.
- A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Administração, observando o prazo estabelecido no instrumento convocatório.

4.5 Garantia (Substituição):

- Substituição imediata, sem ônus para a Administração, das botijas que apresentem avarias decorrentes do transporte, violação de lacres, perda de pressão por microvazamentos constatados no ato do recebimento, ou desconformidade com o peso líquido especificado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a notificação formal.

4.6 Sustentabilidade:

- Os fluidos refrigerantes fornecidos devem estar em total conformidade com o Protocolo de Montreal e a Política Nacional de Resíduos Sólidos, priorizando o menor Potencial de Destruição da Camada de Ozônio (ODP).
- O fornecedor deverá observar as diretrizes de sustentabilidade para o recolhimento, destinação ou logística reversa das botijas vazias pós-consumo, mitigando os impactos de descarte de resíduos perigosos de classe I nas instalações da OM.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto consistirá no fornecimento de **01 (uma) botija de gás refrigerante modelo R-410A (11,3 kg)** e **01 (uma) botija de gás refrigerante modelo R-22 (13,6 kg)**, conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. A entrega deverá ser realizada de forma total (ordinária), no local indicado pela Administração (Almoxarifado / Fiscalização do Pelotão de Obras), no prazo estipulado de **até 30 dias após a emissão e recebimento da nota de empenho**.

5.3. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de armazenamento e conservação, com os cilindros isentos de avarias, pontos de oxidação, amassados substanciais ou vazamentos, em suas embalagens/botijas originais de fábrica apropriadas para o transporte de gases sob pressão, devidamente lacradas e identificadas externamente com informações legíveis (marca, modelo do fluido, lote e peso líquido).

5.4. O recebimento será realizado por comissão ou militar designado, que verificará a conformidade dos itens com as especificações exigidas (recebimento provisório e posterior recebimento definitivo). Em caso de irregularidades, violação de lacres, divergência no peso líquido, microvazamentos ou desconformidade técnica, a contratada deverá realizar a **substituição do produto avariado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, sem qualquer ônus para a Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

~~6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.~~

~~6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.~~

~~6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.~~

~~6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.~~

~~6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.~~

~~6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.~~

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. 6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.14. Cabe ao gestor do contrato:

6.14.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.14.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.14.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.14.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.14.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete **infração** administrativa, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

~~7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (xxxxx) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.~~

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

RECEBIMENTO E PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. O equipamento deverá ser entregue acompanhado de todos os acessórios, componentes e manuais necessários ao seu pleno funcionamento, sendo condição para o recebimento definitivo a verificação de sua integridade física e operacional.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas e identificar possível impedimento à contratação.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de Pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de Pagamento

8.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observadas as exigências legais para comprovação dessa condição.

Antecipação de Pagamento

8.26. Não será admitida antecipação de pagamento para a presente contratação.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por ela regidas.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, tendo em vista tratar-se de aquisição de bens comuns de consumo, cujos valores se enquadram no limite legal para dispensa de licitação. A contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de **01 (uma) botija de gás refrigerante modelo R-410A (11,3 kg) e 01 (uma) botija de gás refrigerante modelo R-22 (13,6 kg)**, para atendimento das demandas de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de climatização da Organização Militar, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e celeridade processual.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral, em entrega única, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação direta, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1. Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente válido em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social registrado na Junta Comercial, acompanhado de documentos dos administradores;

- 9.9. sociedade empresária estrangeira: autorização de funcionamento no Brasil, conforme legislação vigente;
- 9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- 9.11. filial ou sucursal: registro do ato constitutivo no órgão competente;
- 9.12. sociedade cooperativa: documentação de constituição e registro conforme Lei nº 5.764/1971.
- 9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.14. Prova de inscrição no CNPJ ou CPF, conforme o caso;
- 9.15. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional;
- 9.16. Prova de regularidade com o FGTS;
- 9.17. Prova de inexistência de débitos trabalhistas (CNDT);
- 9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou distrital, quando aplicável;
- 9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital;
- 9.20. Caso o fornecedor seja isento de tributos, deverá apresentar comprovação oficial;
- 9.21. O MEI fica dispensado da inscrição estadual e municipal quando aplicável.

Disposições gerais sobre habilitação

- 9.22. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras, deverão ser apresentados documentos equivalentes, inicialmente em tradução livre;
- 9.23. Documentos deverão ser apresentados em nome da matriz ou filial conforme a participação;
- 9.24. Não serão aceitos documentos com CNPJ/CPF divergente, salvo exceções legais;
- 9.25. Poderão ser aceitos registros combinados de matriz e filial quando comprovada centralização de recolhimento.

Disposições finais de habilitação

- 9.26. Em razão do baixo valor e simplicidade da contratação, não será exigida qualificação econômico-financeira além da comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e jurídica.
- 9.27. Como critério de regularidade e qualificação técnica ambiental aplicável ao objeto, o fornecedor deverá comprovar a regularidade junto ao **Cadastro Técnico Federal (CTF) do IBAMA**, em categoria compatível com o comércio/manuseio de substâncias controladas que destroem a camada de ozônio, haja vista a inclusão do fluido refrigerante halogenado (gás R-22) no escopo desta aquisição.
- 9.28. Eventuais exigências adicionais poderão ser solicitadas pela Administração caso necessário, mediante justificativa.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$1.739,39 (mil, setecentos e trinta e nove), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 deste Termo de Referência.
- 10.2. O valor de referência para aplicação de eventual desconto corresponde a R\$1.739,39.
- 10.3. O custo estimado da contratação não possui caráter sigiloso.
- 10.3.1. Quando as propostas permanecerem com preços acima do orçamento estimado, o custo estimado da contratação será tornado público após a fase de lances.
- 10.4. A estimativa de custo levou em consideração os preços praticados no mercado, conforme pesquisa de preços realizada, observando os princípios da razoabilidade, economicidade e vantagem para a Administração.
- 10.5. Não se aplica à presente contratação o regime de Registro de Preços, em razão de tratar-se de aquisição única e imediata de bem comum.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

Barueri, 08 de Outubro de 2026.

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
 - 1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - 1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado, salvo culpa do Contratado.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. São obrigações do Contratante:
 - 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado;
 - 3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
 - 3.1.3. Notificar o Contratado sobre vícios ou irregularidades, fixando prazo para correção;
 - 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
 - 3.1.5. Efetuar o pagamento no prazo, forma e condições estabelecidos;

- 3.1.6. Aplicar sanções previstas na legislação e no instrumento convocatório;
- 3.1.7. Decidir solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período;
- 3.1.8. Responder pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro no prazo legal;
- 3.1.9. Notificar órgãos competentes em caso de irregularidades graves.
- 3.2. A Administração não se responsabiliza por compromissos do Contratado com terceiros.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações do Termo de Referência, incluindo:

- 4.1.1. Entregar os fluidos refrigerantes **(01 botija de R-410A de 11,3 kg e 01 botija de R-22 de 13,6 kg)** em total conformidade com as especificações técnicas, acompanhados de suas respectivas Fichas de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ);
- 4.1.2. Responsabilizar-se por vícios, vazamentos estruturais nas válvulas e danos decorrentes do objeto;
- 4.1.3. Comunicar impossibilidades de entrega com antecedência mínima de 24 horas;
- 4.1.4. Atender às determinações da fiscalização;
- 4.1.5. Reparar ou substituir bens defeituosos ou fora dos padrões regulamentares no prazo fixado;
- 4.1.6. Assumir responsabilidade integral por danos causados à Administração ou terceiros;
- 4.1.7. Manter regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e **ambiental perante o IBAMA;**
- 4.1.8. Cumprir obrigações trabalhistas e legais;
- 4.1.9. Manter condições de habilitação durante toda a execução;
- 4.1.10. Cumprir normas de segurança do trabalho e de manuseio de gases pressurizados;
- 4.1.11. Não utilizar trabalho infantil ou condições degradantes;
- 4.1.12. Garantir estrita conformidade com a legislação ambiental e diretrizes de logística reversa para as botijas vazias.

5. EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. A contratação será extinta após o cumprimento das obrigações.
- 5.2. A não conclusão do objeto prorroga a vigência até sua conclusão.
- 5.3. Em caso de culpa do Contratado, aplicam-se sanções e possível rescisão.

6. CASOS OMISSOS

- 6.1. Serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, o Código de Defesa do Consumidor.

7. ALTERAÇÕES

- 7.1. Reger-se-ão pelos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2. Acréscimos ou supressões até 25%.
- 7.3. Supressões podem ultrapassar o limite por acordo entre as partes.
- 7.4. Alterações formais por termo aditivo.
- 7.5. Ajustes simples por apostila.

8. FORO

- 8.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária correspondente à sede do **22º Batalhão Logístico Aeromóvel** para dirimir quaisquer questões decorrentes desta contratação que não possam ser resolvidas administrativamente.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, ... (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JONATAS RAMOS GALDINO DA SILVA

Agente de contratação

ADENILSON JOSE DE OLIVEIRA

Agente de contratação

DANIEL SILVA DE OLIVEIRA

Agente de contratação



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
22º BATALHÃO LOGÍSTICO AEROMÓVEL
(2ª Cia L Mnt/ 1946)
"BATALHÃO CORONEL AMADEU DE PAULA CASTRO FILHO"

Despacho Nº 386-Almox/22º B Log Amv

Barueri, SP, 13 de outubro de 2026.

Assunto: aprovação do DFD pelo Fisc Adm e encaminhamento ao OD para autorização

1. Em análise ao DFD, constata-se que as necessidades descritas estão devidamente justificadas e estão previstas no Plano de contratações Anual(PCA) desta Unidade, em conformidade com os objetivos e diretrizes institucionais.
2. Assim, aprovo as especificações e quantidades apresentadas no DFD e, em seguida, remeto ao Ordenador de Despesas para ciência e, se de acordo, autorização quanto à continuidade do processo.

LUCAS LOPES HEMZA OLIVEIRA - Cap
Fiscal Administrativo



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap Lucas Lopes Hemza Oliveira**, em 13/10/2026, às 14:15 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: A5al-tOc1-xkU+-/u00



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
22º BATALHÃO LOGÍSTICO AEROMÓVEL
(2ª Cia L Mnt/ 1946)
"BATALHÃO CORONEL AMADEU DE PAULA CASTRO FILHO"

Despacho Nº 400-Almox/22º B Log Amv

Barueri, SP, 14 de outubro de 2026.

Assunto: autorização da contratação pelo OD e encaminhamento à SALC para continuidade do processo

1. Aprovo a presenta Aquisição/Contratação, conforme descrita no Documento de formalização da demanda, em consonância com a Lei nº 14.133/2021.
2. Reconheço a necessidade da contratação para atendimento do interesse público e para o adequado funcionamento desta Organização Militar.
3. Autorizo o prosseguimento dos atos administrativos necessários à instrução do processo, nos termos do art.18 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
4. Remeto ao Chefe da SALC para adoção das providências cabíveis para realização do procedimento de contratação, observadas as normas legais e regulamentares vigentes, bem como os princípios que regem a Administração Pública.

AUGUSTO CÉSAR RODRIGUES DA SILVA - TC
Comandante do 22º Batalhão Logístico Aeromóvel



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) **TC Augusto César Rodrigues da Silva**, em 14/10/2026, às 10:01 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: x7O0-Lk+V-tZu3-hh8L